



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3192, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e da outras providências."

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por superávit financeiro do saldo de resolução da conta bancária 23.735-3, Caixa Econômica Federal, para despesa com aditivo de alteração do Contrato 111/2024, que objetiva a construção de Unidade de Saúde (ESF), referente a Resolução SES/MG nº 8.753 de 16/05/2023; na importância de R\$40.000,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

888 10.301.0007.1310.0000 SAÚDE PREEVINIDA POPULAÇÃO SAUDÁVEL
40.000,00
4.4.90.51.00 Obras e
Instalações
000055 000 FES – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

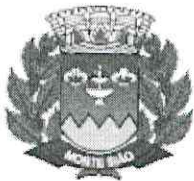
Superávit Financeiro: 40.000,00

Fontes de Recurso
621 000

40.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Promulgado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Monte Sião, 25 de fevereiro de 2025.

MAURICIO ZUCATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.192

Em: 25/02/2025


Edir Donizete Vergílio Veronez
Diretor Administrativo
Documento Assinado Digitalmente

Publicado